



NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

UTILIZAÇÃO DA DOACI

1. Amparo Legal:

Considerando a regulamentação do Art. 10. da Lei nº 10.973, de 2004, conforme Art. 73. Capítulo X do Decreto Federal nº 9.283/2018 (Marco Legal de CT&I):

Art. 74. Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

Considerando a necessidade de aplicação do disposto legal acima, a FAPES regulamentou, por meio da Resolução CCAF Nº 309/2022, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC, em seu item:

*2.4.8. Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI são destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, **até o limite de 15%** (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto, excluindo o valor destinado a bolsas.*

2.4.8.1. Tabela de valores DOACI:

Valor TOTAL APROVADO para Projeto	%
0 a 50.000,00	15%
50.000,01 a 100.000,00	10%
100.000,01 a 150.000,00	5%
150.000,01 a 300.000,00	3%
300.000,01 a 500.000,00	1%
Acima de 500.000,00	0,5%

2. Da execução:

2.1. No regulamento estadual transcrito na Resolução CCAF Nº 309/2022, esclarece que o percentual de DOACI irá variar de **0,5% até 15% dependendo do valor total aprovado para o projeto**. Esse percentual será então aplicado à parte do orçamento do projeto não destinada ao pagamento de bolsas.

2.1.1. Sendo assim e considerando que na primeira análise **deverá** ser observada a tabela 2.4.8.1., o valor (V) de DOACI é calculado da seguinte forma:

- Define-se o percentual **P** a ser aplicado entre 0,5% a 15%, a depender do **valor total (T) do projeto**;
- Subtrai-se do valor total do projeto (T) o valor destinado às bolsas (B);
- Aplica-se o percentual P ao resultado da subtração, ou seja, $V=P(T-B)$.

2.2. A legislação atual é mais específica e estabelece parâmetro de valor de projetos, ou seja, escalona os valores totais de cada projeto, considerando que a legislação em vigor registra que poderá ser **de até 15%**.

2.2.1. Sabendo qual o valor total aprovado para o projeto, pela regra estadual, o mesmo deverá encontrar o percentual de DOACI a que faz jus, e após identificação passar para o cálculo da DOACI, sendo: o valor total aprovado para o projeto menos o valor total de bolsas vezes o percentual aplicado.

2.2.2. Exemplo:

Valor total **aprovado** para o Projeto: A (R\$ 400.000,00)

Percentual aplicado: B% (1%)

Valor Total de Bolsa: C (R\$ 140.000,00)

Valor a ser utilizado para cálculo da DOACI: A – C (R\$ 260.000,00)

DOACI: D = (R\$ 2.600,00)

Fórmula: $(A - C) \times B\% = D$

3. Da prática

DOACI...

COMO APLICAR A DOACI	
VALOR DO PROJETO	%
VALOR APROVADO PARA O PROJETO É DE 400 MIL	MEU % É 1%

COMO CALCULAR A DOACI	
O VALOR APROVADO FOI DE	400.000,00
VALOR PARA BOLSA APROVADO	-140.000,00
VALOR PARA CALCULAR ADOACI	260.000,00
% DA DOACI	1%
VALOR DA DOACI	2.600,00



Os Valores de DOACI deverão estar previsto como Serviços de Terceiros.

4. Da Justificativa

- 4.1. Foram utilizados parâmetros de execução de DOACI objetivando a aplicação dos limites permitidos na modalidade de Dispensa de Licitação, prevista no Art. 24 da Lei de Licitações (8.666/1993 e suas alterações).
- 4.2. Informamos que atualmente a FAPES possui cerca de 8 projetos com valor acima de R\$ 2 milhões, o que corresponde a 0,5% de DOACI, sem descontar as bolsas o valor seria de R\$ 10.000,00, mas:
 - 4.2.1. Sabe-se que na grande maioria dos projetos os valores de bolsas comprometem cerca de 80% do projeto, ou seja, utilizado na Resolução CCAF Nº 309/2022 o valor da DOACI para o caso de um projeto com valor total de R\$ 2.000.000,00 menos R\$ 1.600.000,00 de bolsa a DOACI seria de R\$ 2.000,00 e não de R\$ 10.000,00.
- 4.3. Cabe esclarecer que a DOACI deverá ser executada para despesas de caráter indivisível e operacional para execução do projeto e, se necessária.
- 4.4. Outro ponto a ser lembrado é que tais despesas de DOACI podem ser administradas para aquelas de pequenos valores.

Geanderson Campos Costa

Gerente de Gestão Orçamentária e Financeiro da FAPES